



Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 733 / 2024 -- CPMI8

Brasília, 04 de março de 2024

A Sua Senhoria o Senhor
Elmer Coelho Vicenzi
Delegado de Polícia Federal

Assunto: Informações, Referência: 2023.0102666-SR/PF/DF

Senhor Delegado,

Em atenção ao inquérito em epígrafe, encaminho o Ofício nº 15/2024/COCETI, da Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito com informações em resposta ao Ofício nº 207892/2024-DELEINQUE/DRPJ/SR/PF/DF.

Coloco-me à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que eventualmente se façam necessários a esse respeito.

Atenciosamente,

Deputado **ARTHUR OLIVEIRA MAIA**
Presidente da CPMI dos Atos de 8 de Janeiro (RQN 1/2023)



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 15/2024/COCETI

Brasília, 1º de março de 2024

A Sua Excelência o Senhor
ARTHUR DE OLIVEIRA MAIA DA SILVA
Deputado Federal

Assunto: Informações solicitadas pelo Ofício nº 207892/2024 - DELEINQUE/DRPJ/SR/PF/DF

Cumprimentando-o cordialmente, visado a instruir as informações solicitadas por meio do Ofício nº 207892/2024 - DELEINQUE/DRPJ/SR/PF/DF, esta Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito presta a Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos:

1. O acesso aos arquivos disponibilizados no SEI-C do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) era realizado pelos servidores do Senado Federal LEANDRO AUGUSTO DE A. C. T. BUENO, matrícula 232868, e MARCELO ASSAIFE LOPES, matrícula 267895, Coordenador e Coordenador-Adjunto, respectivamente;
2. Os arquivos eram inseridos diretamente em *drive* criptografado em máquina virtual, conhecida internamente como *Jubarte*;
3. As pessoas autorizadas a acessar a Jubarte eram aquelas previstas pelas Normas de Acesso à Documentação Sigilosa¹, e estavam sujeitas às suas regras;
4. Atendidas as normas supracitadas, os usuários da Jubarte poderiam realizar *download* dos arquivos, com geração de marca d'água individual para os arquivos em PDF, sendo ainda possível a sua cópia

¹ <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/a11df505-a9ec-410e-8ef7-540048684505>



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

e a sua impressão;

5. Era vedado, contudo, seu compartilhamento, conforme previsto no Termo de Confidencialidade e Sigilo por todos assinado;
6. As supostas irregularidades apontadas no *link* da reportagem foram trazidas a público e ao conhecimento da Presidência na 9ª reunião da CPMI², realizada em 1º de agosto de 2023, e diziam respeito ao Documento 153 da CPMI (sigiloso), que tratava de Relatório de inteligência financeira (RIF) de MAURO CESAR BARBOSA CID;
7. Naquela oportunidade, a Presidência determinou a apuração dos fatos³, a qual foi realizada sem a abertura de um “*processo administrativo*”, nomenclatura normalmente não utilizada em CPIs⁴;
8. Os questionamentos cabíveis foram imediatamente encaminhados ao COAF por meio do Ofício nº 340/2023 - CPMI⁵;
9. O COAF prestou os esclarecimentos solicitados através do expediente autuado como Documento 225 da CPMI⁶, cuja parte

² <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/61958092-dc86-46e6-a004-152dff2e94d5>

³ Consta das notas taquigráficas: “*De acordo com o art. 158-A do Código de Processo Penal, para resguardar a cadeia de custódia, não cabe a esta Presidência retificar ou fazer ajuste nos documentos recebidos por esta Comissão. Eles são expostos aos Parlamentares e registrados na Comissão na forma em que chegam, nem mais nem menos. Não cabe a esta Presidência ser sensor desses documentos para dizer aquilo que deve ser apresentado ou não. Pela indicação do Coaf, o mencionado RIF teria sido solicitado por outros órgãos também. Não é possível afirmar, categoricamente, que o RIF mencionado foi atípico, uma vez que as informações mencionadas pelo Senador Magno Malta decorrem do fato de o alvo figurar como representante legal em outras contas bancárias. É necessário informar se isso foi, de fato, atípico. É preciso descobrir se isso, de fato, foi atípico.*”

Diante disso, defiro em parte a questão de ordem para determinar a apuração do incidente.”

⁴ Em nossa experiência de mais de 13 anos em CPIs no Senado Federal e no Congresso (CPMIs), cabe registrar que normalmente não há abertura de *processos administrativos* formais, mas são realizadas apurações no curso das investigações da própria CPI.

⁵ <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/5dad0888-7e57-4ba5-9bc6-b2da7f9ff331>

⁶ <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/d7bd2013-aa34-4971-96c5-10e769f9ea50>



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

sigilosa encontra-se registrada na Jubarte;

10. Paralelamente, a Presidência da CPMI requereu à Secretaria os *logs* de acesso ao referido documento 153 (sigiloso), contendo listagem com informações sobre todos os acessos realizados pelos usuários da Jubarte;
11. Constatou-se que os *logs* de acesso ao documento contemplaram mais de 20 pessoas autorizadas, foram registrados na Jubarte e, assim como todo o acervo de documentos ostensivos e sigilosos, foram encaminhados à Polícia Federal em cumprimento ao disposto no Relatório Final, conforme Ofício nº 2/2024 - COCETI (anexo); e
12. Durante a 10ª reunião da CPMI⁷, realizada em 3 de agosto de 2023, a Presidência levou ao conhecimento do Plenário os esclarecimentos prestados pelo COAF, encerrando-se o debate⁸.

Renovando protestos de estima e consideração, permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários a esse respeito.

Atenciosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE
ARAUJO CUNHA
TEIXEIRA
BUENO:34225848892
LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Assinado digitalmente por LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO:34225848892
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=42909112000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARONCERT, OU=RFB e-GPF A1, CN=LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO:34225848892
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.01 13:48:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Coordenador

⁷ <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9ff3bfdc-ce87-4a33-a031-7dd3f71c91af>

⁸ Consta das notas taquigráficas: “(...) *Eu quero dizer que nós não vamos proceder a debate sobre isso. Quem tiver alguma oposição, ou tenha posição contrária, que cobre judicialmente o Coaf aquilo que seja feito.*”



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 5/2024/COCETI

Brasília, 05 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
GABRIEL MARQUES VIVANCO SILVA
Escrivão da Polícia Federal - Matrícula 23730

Assunto: Transferência de documentação referente à CPMI dos Atos de 8 de Janeiro

Senhor Escrivão,

Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício nº 43/2024/GAB/PF e transfiro a Vossa Senhoria 3 HDs com a cópia da documentação pertinente à CPMI dos Atos de 8 de Janeiro, deixados nesta Coordenação para cópia em 30.1.2024.

- Primeiro HD Externo, da marca Seagate, Modelo Expansion USB 3.0 1TB, 2,5" - STKM2000400 e número de série 00000000NAC5T87X contendo a pasta CPMI8 - HD1, a qual contempla as subpastas hashes e CPI, esta com parte da documentação sigilosa recebida pela Comissão armazenada no chamado Drive Jubarte, aquela com os hashes dos documentos sigilosos ora transferidos por meio dos 3 HDs.
- Segundo HD Externo, da marca Seagate, Modelo Expansion USB 3.0 1TB, 2,5" - STKM2000400, de número de série 00000000NAC5T9G6, contendo a pasta CPMI8 - HD2, a qual contempla a subpasta CPI - continuação, relativa aos demais documentos sigilosos armazenados no chamado Drive Jubarte.
- Terceiro HD Externo, da marca Seagate, Modelo Expansion USB 3.0 1TB, 2,5" - STKM2000400, de número de série 00000000NAC5T8K8, contendo a pasta CPMI8 - HD3, a qual contempla as subpastas ADMCPI e DOCUMENTAÇÃO OSTENSIVA, esta com os documentos ostensivos da comissão, os quais já se encontram disponibilizados em seu sítio eletrônico. Aquela com os documentos sigilosos do Drive Jubarte contidos na pasta ADMCPI, utilizada para armazenar sobretudo dados brutos de documentos que normalmente



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

não são disponibilizados a todos as equipes de investigação de uma CPI, em razão de seu tamanho/complexidade de acesso, bem como cópia de toda a caixa postal cpmi8@senado.leg.br. Note-se que a pasta de DOCUMENTAÇÃO OSTENSIVA contem arquivo relativo aos autos da CPI, no qual constam, dentre outros documentos, cópias das notas taquigráficas das reuniões, que podem ser importantes para análise dos depoimentos já colhidos.

Para além disso, esclareço que a CPMI8 valeu-se dos sistemas SITTEL (sigilo telefônico), SIMBA (bancário) e STA-Bacen (bancário), cujos dados brutos encontram-se armazenados nos DOCs 680, 684 e 688, respectivamente.

Também são restituídos 2 HDs Externos WD Elements SE 1TB lacrados em plástico sob o nº 10111.720 162/2023 - 69, os quais não foram necessários para a gravação dos documentos da CPMI8 e, nesse sentido, permaneceram lacrados.

Por fim, esclareço que a transferência de documentos sigilosos ao DPF, autorizada no relatório final da CPMI8, seria realizada por meio de link seguro, na forma do e-mail anexo. Entretanto, como ocorreu com outros órgãos, esse caminho não se mostrou o mais efetivo, de modo que outros órgãos se valeram do mesmo procedimento adotado por este DPF, qual seja, trouxeram HDs a esta Coordenação para efetuar a cópia dos arquivos.

No mais, renovamos protestos e estima e consideração, colocando-nos à disposição do DPF para prestar esclarecimentos adicionais que eventualmente se façam necessários a esse respeito.

Atenciosamente,

LEANDRO
AUGUSTO DE
ARAUJO CUNHA
TEIXEIRA
BUENO:3422584892
892

Assinado digitalmente por LEANDRO
AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA
BUENO.3422584892
NS: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
videconferencia, OU=42999112000100,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=ARONCERT, OU=RFB e-CPF
A1, CN=LEANDRO AUGUSTO DE
ARAUJO CUNHA TEIXEIRA
BUENO.3422584892
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.05 10:29:57-03:00'
Font: PDF Reader Versão: 2023.3.0

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO
Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Recibo:

Em 05/02/2024, às 10 : 36


GABRIEL MARQUES VIVANCO SILVA (matrícula 23730)